



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBEMENDA ADOTADA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 7.392, DE 2017

(E aos apensos: PL nº 7.394/2017, PL nº 9.122/2017, e PL nº
1.728/2019)

Altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, para dispor sobre o uso das faixas de domínio nas rodovias federais.

Dê-se ao Art. 2º do Substitutivo em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 98. É o Poder Executivo autorizado a outorgar concessões remuneradas de uso por prazo determinado, sobre as faixas de domínio das rodovias, exclusivamente para o proprietário do lote lindeiro, para fins de implantação de lavouras de culturas anuais ou para implantação de reflorestamento e reconstituição de vegetação nativa, desde que preservada a segurança do trânsito.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO
Presidente